

DECRETO N.º 17.785, DE 15 DE JANEIRO DE 1982

Dá nova redação ao parágrafo primeiro do artigo 30 do Decreto n.º 14.471, de 25 de março de 1977.

Reynaldo Emygdio de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1.º — O parágrafo primeiro do artigo 30 do Decreto n.º 14.471, de 25 de março de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1.º — Como medida de exceção, sempre previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Transportes, os veículos oficiais do grupo — “D-3”, utilizados pelo Departamento de Operação do Sistema Viário — DSV, diretamente ou por intermédio da Companhia de Engenharia de Tráfego — CET, nos serviços de engenharia, sinalização, fiscalização ou policiamento de trânsito, inclusive guinchamento ou outros, também poderão ser dirigidos pelos policiais militares postos à disposição da Prefeitura, bem como pelos engenheiros, técnicos e motoristas da referida Companhia, desde que operem no setor de trânsito e estejam devidamente habilitados e credenciados.”

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1982, 428.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Reynaldo Emygdio de Barros** — O Secretário dos Negócios Jurídicos, **Manoel Figueiredo Ferraz** — O Secretário das Finanças, **Pedro Cipollari** — O Secretário Municipal de Transportes, **Antonio Sampaio** — O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Roberto Pastana Câmara**.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de janeiro de 1982.
— O Secretário do Governo Municipal, **Orlando Carneiro de Ribeiro Arnaud**.